



Data:	20/05/2009	Seq:	2
Matéria:	MSF 53/2009	Ementa:	Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor ARMANDO VITOR BOISSON CARDOSO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia, e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Estônia.

Descrição: Votação da Mensagem (SF) nº 53, de 2009 - indicação do Sr. Armando Vitor Boisson Cardoso para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Estônia.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Geraldo Mesquita Júnior	AC	MDB	Votou
Marina Silva	AC	PT	P-NRV
Tião Viana	AC	PT	Votou
Fernando Collor	AL	PTB	Votou
João Tenório	AL	PSDB	Votou
Renan Calheiros	AL	MDB	P-NRV
Arthur Virgílio	AM	PSDB	P-NRV
Jefferson Praia	AM	PDT	Votou
João Pedro	AM	PT	AP
Gilvam Borges	AP	MDB	P-NRV
José Sarney	AP	MDB	Votou
Papaléo Paes	AP	PSDB	Votou
Antonio Carlos Júnior	BA	DEM	P-NRV
César Borges	BA	PL	Votou
João Durval	BA	PDT	Votou
Inácio Arruda	CE	PCdoB	Votou
Patrícia Saboya	CE	PDT	P-NRV
Tasso Jereissati	CE	PSDB	Votou
Adelmir Santana	DF	DEM	AP
Cristovam Buarque	DF	PDT	P-NRV
Jorge Afonso Argello	DF	PTB	Votou
Gerson Camata	ES	MDB	P-NRV
Magno Malta	ES	PL	P-NRV
Renato Casagrande	ES	PSB	Votou
Demóstenes Torres	GO	DEM	P-NRV
Lúcia Vânia	GO	PSDB	Votou
Marconi Perillo	GO	PSDB	P-NRV

Legenda: MIS-Presente(art.40 - em Missão) P-NRV-Presente-Não registrou voto P-OD-Presente(obstrução declarada) REP-Presente(art.67/13 - em Representação da Casa) Ncom - Não compareceu AP-art.13, caput-Atividade política/cultural LA-art.43, §6º-Licença à adotante LAP-art.43, §7ºLicença paternidade ou ao adotante LC - art.44-A-Candidatura à Presidência/Vice-Presidência LS-Licença saúde LG - art.43, §5-Licença à gestante NA-dispositivo não citado LP - Licença Particular MERC-Presente no Mercosul



Data: 20/05/2009 Seq: 2

Matéria: MSF 53/2009 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor ARMANDO VITOR BOISSON CARDOSO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia, e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Estônia.

Descrição: Votação da Mensagem (SF) nº 53, de 2009 - indicação do Sr. Armando Vitor Boisson Cardoso para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Estônia.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Epitácio Cafeteira	MA	PTB	Votou
Lobão Filho	MA	MDB	P-NRV
Mauro Fecury	MA	MDB	Votou
Eduardo Azeredo	MG	PSDB	Votou
Eliseu Resende	MG	DEM	Votou
Wellington Salgado	MG	MDB	LP
Delcídio do Amaral	MS	PT	P-NRV
Marisa Serrano	MS	PSDB	MIS
Valter Pereira	MS	MDB	Votou
Gilberto Goellner	MT	DEM	Votou
Jayme Campos	MT	DEM	Votou
Serys Slhessarenko	MT	PT	Votou
Flexa Ribeiro	PA	PSDB	Votou
José Nery	PA	PSOL	Votou
Mário Couto	PA	PSDB	Votou
Cícero Lucena	PB	PSDB	P-NRV
Efraim Moraes	PB	DEM	P-NRV
Roberto Cavalcanti	PB	REPUBLICANOS	Votou
Jarbas Vasconcelos	PE	MDB	Votou
Marco Maciel	PE	DEM	Votou
Sergio Guerra	PE	PSDB	Votou
Heráclito Fortes	PI	DEM	Votou
João Vicente Claudino	PI	PTB	Votou
Mão Santa	PI	MDB	Votou
Alvaro Dias	PR	PSDB	Votou
Flávio Arns	PR	PT	Votou
Osmar Dias	PR	PDT	P-NRV

Legenda: MIS-Presente(art.40 - em Missão) P-NRV-Presente-Não registrou voto P-OD-Presente(obstrução declarada) REP-Presente(art.67/13 - em Representação da Casa) Ncom - Não compareceu AP-art.13, caput-Atividade política/cultural LA-art.43, §6º-Licença à adotante LAP-art.43, §7ºLicença paternidade ou ao adotante LC - art.44-A-Candidatura à Presidência/Vice-Presidência LS-Licença saúde LG - art.43, §5-Licença à gestante NA-dispositivo não citado LP - Licença Particular MERC-Presente no Mercosul



Data: 20/05/2009 Seq: 2

Matéria: MSF 53/2009 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor ARMANDO VITOR BOISSON CARDOSO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia, e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Estônia.

Descrição: Votação da Mensagem (SF) nº 53, de 2009 - indicação do Sr. Armando Vitor Boisson Cardoso para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Estônia.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Francisco Dornelles	RJ	PP	LS
Marcelo Crivella	RJ	REPUBLICANOS	MIS
Paulo Duque	RJ	MDB	Votou
Garibaldi Alves Filho	RN	MDB	P-NRV
José Agripino	RN	DEM	Votou
Rosalba Ciarlini	RN	DEM	P-NRV
Expedito Júnior	RO	PL	P-NRV
Fátima Cleide	RO	PT	P-NRV
Valdir Raupp	RO	MDB	P-NRV
Augusto Botelho	RR	PT	Votou
Mozarildo Cavalcanti	RR	PTB	Votou
Romero Jucá	RR	MDB	Votou
Paulo Paim	RS	PT	Votou
Pedro Simon	RS	MDB	Votou
Sérgio Zambiasi	RS	PTB	Votou
Ideli Salvatti	SC	PT	P-NRV
Neuto de Conto	SC	MDB	Votou
Raimundo Colombo	SC	DEM	Votou
Almeida Lima	SE	MDB	Votou
Antonio Carlos Valadares	SE	PSB	Votou
Maria do Carmo Alves	SE	DEM	LS
Aloizio Mercadante	SP	PT	Votou
Eduardo Suplicy	SP	PT	Votou
Romeu Tuma	SP	PTB	Votou
João Ribeiro	TO	PL	AP
Kátia Abreu	TO	DEM	P-NRV
Leomar Quintanilha	TO	MDB	Votou

Legenda: MIS-Presente(art.40 - em Missão) P-NRV-Presente-Não registrou voto P-OD-Presente(obstrução declarada) REP-Presente(art.67/13 - em Representação da Casa) Ncom - Não compareceu AP-art.13, caput-Atividade política/cultural LA-art.43, §6º-Licença à adotante LAP-art.43, §7ºLicença paternidade ou ao adotante LC - art.44-A-Candidatura à Presidência/Vice-Presidência LS-Licença saúde LG - art.43, §5-Licença à gestante NA-dispositivo não citado LP - Licença Particular MERC-Presente no Mercosul



Data:	20/05/2009	Seq:	2
Matéria:	MSF 53/2009	Ementa:	Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor ARMANDO VITOR BOISSON CARDOSO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia, e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Estônia.

Descrição: Votação da Mensagem (SF) nº 53, de 2009 - indicação do Sr. Armando Vitor Boisson Cardoso para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Estônia.

PRESENTES: 50

VOTO: SIM: 39 NÃO: 11 ABSTENÇÃO: 0 PRESIDENTE: 0 IMPEDIDOS: 0

RESULTADO: Aprovado